

Regimento Interno Conselho Fiscal

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS DAS INDÚSTRIAS UNILEVER DO BRASIL**

 (19) 3869-4696 (19) 3869-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

1

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Indústrias Unilever do Brasil – Coopercred Unilever

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Fiscal é órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração da *Cooperativa*, sujeito aos ditames do Estatuto Social e regido, de forma complementar, por este regimento.

Art. 2º O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a associação, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na legislação e nas normas aplicáveis à *Cooperativa*.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (três) anos (**não superior a 3 anos**) anos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A cada eleição deve haver a renovação de pelo menos 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente.

CAPÍTULO II DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DE CARGO DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º Os membros do Conselho Fiscal, depois de aprovada a eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

 (19) 3869-4696 (19) 3869-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no Estatuto Social e não será eleito:

- I. aqueles que forem inelegíveis;
- II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral.
- III. membro da Diretoria da *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE FISCAL

Art. 6º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo eletivo:

- I. morte;
- II. renúncia;
- III. destituição;
- IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
- V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*; ou
- VII. posse em cargo político-partidário.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências serão formalizadas e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

 (19) 3869-4696 (19) 3869-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

Art. 7º No caso de vacância de cargo efetivo do Conselho Fiscal será efetivado membro suplente, obedecida a ordem de matrícula.

Art. 8º Ocorrendo 2 (dois) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente da Diretoria convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 9º Os conselheiros fiscais, em caso de vacância, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de matrícula.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

SEÇÃO I DO LOCAL E DA PERIODICIDADE

Art. 10 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, preferencialmente, na sede da *Cooperativa*, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 11 As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 2º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 3º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, podendo receber cédula de presença.

 (19) 3869-4696 (19) 3869-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

SEÇÃO III DA VOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 12 As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, proibida a representação, e constarão de atas, lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal ou em folhas soltas a serem encadernadas e numeradas, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

Art. 13 As reuniões se realizarão sempre com a presença dos 3 (três) membros efetivos ou dos suplentes previamente convocados.

Art. 14 Depois de assinadas serão entregues cópias da ata para todos os conselheiros durante a reunião em que foram assinadas, exceto quando não for possível, situação em que as cópias serão enviadas aos membros do conselho, no máximo em 5 (cinco) dias corridos da data de realização da reunião.

§ 1º Cópias extras das atas das reuniões somente poderão ser solicitadas pelos conselheiros.

Art. 15 Todos os documentos, inclusive os originais das atas, relacionados às reuniões ficarão arquivados na *Cooperativa*.

Art. 16 O registro da presença dos conselheiros nas reuniões evidenciado pela assinatura em ata da reunião será providenciado pela Cooperativa.

SEÇÃO IV DO CRONOGRAMA ANUAL

Art. 17 Na última reunião de cada ano, o Conselho Fiscal aprovará o cronograma anual para realização das reuniões no ano seguinte.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições decorrentes de lei ou de normativos internos, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

 (19) 3869-4696 (19) 3869-6884

 (19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

 Das 9h30 às 15h30  faleconosco@coopercredunilever.com.br

 Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil



Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros, o secretário, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões do Conselho Fiscal, têm por obrigação ética, legal e profissional de manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do

(19) 3869-4696 (19) 3869-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil



colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

Art. 20 Os conselheiros devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Ética.

Art. 21 Este regimento interno entra vigor na data da aprovação pelo colegiado.

Valinhos, 27 de novembro de 2023.

Fernanda Pioto Bordin
Coordenadora e Conselheira efetiva

Alexandre Somêra
Conselheiro efetivo

Valdecy Ferreira Costa
Conselheiro efetivo

Eliandro Wilson da Silva
Conselheiro suplente

(19) 3869-4696 (19) 3869-6884

(19) 98886-6250 (19) 99624-2530 (19) 98911-9230 (19) 98267-6535

Das 9h30 às 15h30 faleconosco@coopercredunilever.com.br

Rua Antonio Carlos, 196 - Sala 44 - 4º Andar
Centro Valinhos - SP Cep: 13270-005

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados
das Indústrias Unilever do Brasil

REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL 112023 pdf

Código do documento 747b66ab-01f5-4190-8a8b-cee8c49c976e



Assinaturas



Fernanda Pioto bordin
fernanda.bordin@unilever.com
Assinou

Fernanda Pioto bordin



Eliandro Wilson da Silva
eliandro.silva75@hotmail.com
Assinou



Valdecy Ferreira Costa
valfercosta@outlook.com
Assinou



Alexandre Somera
alexandre.somera@unilever.com
Assinou

Eventos do documento

28 Nov 2023, 11:08:28

Documento 747b66ab-01f5-4190-8a8b-cee8c49c976e **criado** por NILZA HELENA DA SILVA (e43c2f87-50e3-4290-83f5-7065146ceb95). Email:faleconosco@coopercredunilever.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-28T11:08:28-03:00

28 Nov 2023, 11:08:51

Assinaturas **iniciadas** por NILZA HELENA DA SILVA (e43c2f87-50e3-4290-83f5-7065146ceb95). Email: faleconosco@coopercredunilever.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-28T11:08:51-03:00

28 Nov 2023, 11:12:27

FERNANDA PIOTO BORDIN **Assinou** - Email: fernanda.bordin@unilever.com - IP: 177.100.232.65, 147.161.129.109 (porta: 26702) - **Geolocalização: -23.0293504 -46.989312** - Documento de identificação informado: 102.791.828-05 - DATE_ATOM: 2023-11-28T11:12:27-03:00

28 Nov 2023, 18:47:48

VALDECY FERREIRA COSTA **Assinou** - Email: valfercosta@outlook.com - IP: 177.45.106.119 (177.45.106.119 porta: 4730) - Documento de identificação informado: 849.759.466-53 - DATE_ATOM: 2023-11-28T18:47:48-03:00

01 Dec 2023, 01:59:24

ALEXANDRE SOMERA **Assinou** - Email: alexandre.somera@unilever.com - IP: 189.44.29.240, 147.161.129.109 (



porta: 47872) - Documento de identificação informado: 120.585.768-02 - DATE_ATOM: 2023-12-01T01:59:24-03:00

01 Dec 2023, 15:09:54

ELIANDRO WILSON DA SILVA **Assinou** - Email: eliandro.silva75@hotmail.com - IP: 187.106.41.140
(bb6a298c.virtua.com.br porta: 16316) - **Geolocalização: -22.9527494 -47.0505678** - Documento de identificação
informado: 025.736.346-71 - DATE_ATOM: 2023-12-01T15:09:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1b753240f20f8fe629497fa56e23420cc58419da88b837004aecb0f8d69a80dd

(SHA512):ae5d3ed9a05468036bf7e5d2eee3170b246176a9ed8b2974076a0caa5aed3f2822d02353a8a1b2f73286d81076bb70cb5321561d527a46227f94623f6a9504

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign